



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

LEI Nº 118/91.DE 25 DE JÚLIO DE 1.991.

JULHO

Estabelece revisão e novos critérios da Lei Municipal nº 112/90 de 03 de dezembro de 1.990 - Orçamento Programa para o Exercício de 1.991, abre 'créditos adicionais e contém outras' providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS -AL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A fim de adequar o Orçamento Programa do Exercício de 1.991. sob moldes exigidos pela Constituição e Leis Federais em vigor, fica estabelecido o seguinte:

1 - O desdobramento da Receita constante do art. 2º da Lei Municipal nº 112/90, passa a vigor a seguinte discriminação e na forma do anexo I desta Lei.

<u>RECEITAS CORRENTES</u> Cr\$:	<u>331.667.000,00</u>
Receitas Tributária.....Cr\$:	7.000.000,00
Receita de Contribuição.....Cr\$:	20.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$:	1.030.000,00
Receita de Serviço.....Cr\$:	27.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$:	322.850.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$:	740.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u> Cr\$:	<u>18.333.000,00</u>
Operações de Créditos.....Cr\$:	1.000.000,00
Alienação de Bens.....Cr\$:	2.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$:	14.933.000,00
Outras Transferências de Capital.....Cr\$:	400.000,00

Cont.



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C O N T I N U A Ç Ã O.....

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal também autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa um Crédito Especial de Cr\$: 7:588.000,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para aplicação específica na área de Educação Especial nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal ainda autorizado a abrir um crédito Suplementar na importância de Cr\$: 30.000,000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), destinado a complementar as despesas com a manutenção do ensino fundamental da atividade abaixo:

200 - PODER EXECUTIVO.

250 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

250.08421882.30 - Manutenção do Ensino Fundamental de Cr\$: 30.000,000,00.

Art. 4º - A abertura dos créditos Adicionais a que se refere os art. 2º e 3º desta Lei, está condicionada a existência de recursos, segundo preceitua a Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de maio de 1.964.

Art. 5º - O Prefeito procederá as modificações necessárias à execução Orçamentária, inclusive editando decretos com a finalidade de regulamentar a presente Lei, para que o procedimento Orçamentário não sofra solução de continuidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, ficando mantido os demais artigos da Lei nº 112/90 de 03 de dezembro de 1.990, que não sofrerão modificações da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 25 DE JUNHO DE 1.991.

Cont.

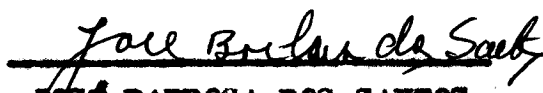


Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

Equipe "Paz e Progresso"

C O N T I N U A Ç Ã O.....


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 25 (vinte e cinco) dias' do mês de junho do ano de Hum Mil e Novecentos e Noventa e Hum - 1.991.


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais